

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 221

Prorroga o prazo para pagamento do im
posto Predial e Territorial Urbano -
IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

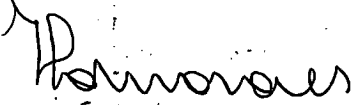
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 28 de dezembro de
1984, o prazo para recolhimento da 10ª parcela do Imposto
Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exer
cício de 1984, em todo o Município de Umuarama.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

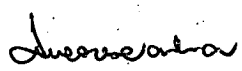
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 1984.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1609 do 25/12/84

Almeida
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO